

Concursos

EDITAL Nº 07/2020 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (Nº 001/2017 - SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000)

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, de ofício, rever seus próprios atos para preservar a lisura e transparência de concurso público; CONSIDERANDO que, em decorrência da crise mundial ocasionada pela pandemia da COVID-19, foi obstaculizada a conclusão dos trabalhos da Comissão do Concurso, por força do Decreto Judiciário n.º 172, de 20 de março de 2020, sucedido pelos Decretos Judiciários n.º 227/2020, n.º 244/2020, n.º 262/2020, n.º 343/2020 e n.º 397/2020, que determinou o fechamento das repartições Judiciárias até o último dia 15 de setembro, em atendimento às recomendações das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de previsão para o término da pandemia e do comprometimento da segurança, da saúde e da vida das pessoas envolvidas no Certame em comento, a previsão originariamente constante do Edital da avaliação presencial dos candidatos cotistas inviabiliza a continuidade dos trabalhos da Comissão de Concurso;

CONSIDERANDO que embora o Decreto Judiciário n.º 401/2020 preveja a reabertura gradual das instalações do Poder Judiciário a partir de 16 de setembro de 2020, o seu art. 16, inciso II, proíbe a realização de provas presenciais ou entrevistas coletivas de concursos públicos durante a primeira fase da retomada;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a ponderação balizadora dos princípios administrativos devem priorizar os direitos e garantias fundamentais previstos na Carta Magna da República, notadamente os relativos à vida e à saúde (art. 5º, 6º e 196), sendo obrigação do Agente Público resguardá-los e observá-los, inclusive, no âmbito dos atos administrativos;

O Excelentíssimo Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e a fim de viabilizar o prosseguimento do concurso público anteriormente iniciado e ainda não concluído, que tem ocasionado dificuldade ao Poder Judiciário pela necessidade urgente de preencher cargos vagos de sua Administração, RESOLVE:

- a) **proceder à modificação** dos itens 11 e 20 do Edital nº 1/2017, de 18 de janeiro de 2017, e suas alterações;
- b) **tornar sem efeito** a avaliação médica presencial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, nos termos do Edital nº 35/2019;
- c) **tornar sem efeito**, por consequência, a avaliação presencial dos candidatos convocados para a averiguação da condição de negro, nos termos do Edital nº 34/2019;
- d) **tornar sem efeito** a convocação presencial para a avaliação médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, nos termos do Edital nº 03/2020 e sua retificação nº 04/2020; e
- e) **tornar sem efeito** a convocação presencial para a averiguação da condição de negro dos candidatos que declararam essa condição, nos termos do Edital nº 05/2020.

Consoante alteração do item "a" deste Edital, os itens 11 e 20 do Edital nº 1/2017, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação: [...]

11. O candidato aprovado nas provas de conhecimento será convocado, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência. **A documentação** será avaliada por comissão multiprofissional a ser designada, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico e dois (02) servidores efetivos deste TJPR, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.
20. Para averiguação da condição de negro, o candidato sujeitar-se-á, **de maneira remota**, mediante edital próprio, no decorrer do certame e antes da divulgação do

resultado final, à avaliação por comissão a ser designada, composta de cinco (05) membros servidores efetivos deste TJPR.

Dê-se prosseguimento ao Concurso.

Curitiba/PR, 05 de outubro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça